PROJETO DE LEI Nº 134/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de um Programa Municipal para Promover o Voluntariado e o Serviço Comunitário no município de Ipameri-GO, e dá outas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo criar um programa municipal para promover o voluntariado e o serviço comunitário.

Art. 2º - Fica estabelecido que o programa municipal de voluntariado terá as seguintes características:

I - Promoverá oportunidades de voluntariado em diversas áreas, como educação, saúde, meio ambiente, entre outras;

II - Facilitará a conexão entre organizações sem fins lucrativos e indivíduos interessados em se voluntariar;

III - Oferecerá treinamento e suporte para voluntários;

IV - Reconhecerá e valorizará o trabalho dos voluntários através de eventos e premiações.

Art. 3º - O PMVSC será composto por:

I - Um órgão de coordenação e supervisão, nomeado como “Comitê de Voluntariado e Serviço Comunitário” (CVSC), composto por representantes do governo municipal, organizações da sociedade civil e cidadãos voluntários. O CVSC será responsável pela elaboração de planos e políticas do programa.

II - Um website e plataforma online dedicados para registrar oportunidades de voluntariado e serviço comunitário, além de fornecer informações sobre treinamentos, recursos e reconhecimento aos voluntários.

III - Parcerias com organizações locais, escolas, empresas e grupos comunitários para promover o voluntariado.

IV - Um sistema de reconhecimento e premiação de voluntários exemplares e iniciativas de serviço comunitário.

Art. 4º - O governo municipal será responsável por promover e divulgar o PMVSC por meio dos seguintes meios:

I - Campanhas de conscientização e sensibilização.

II - Eventos públicos para celebrar e destacar o trabalho dos voluntários.

III - Colaboração com escolas e universidades para incentivar o envolvimento dos jovens no voluntariado.

IV - Parcerias com organizações sem fins lucrativos e empresas locais.

Art. 5º - Para o financiamento do PMVSC, serão alocados recursos orçamentários anuais, provenientes do orçamento municipal. Além disso, o programa poderá buscar financiamento de fontes externas, como subsídios, doações e patrocínios.

Art. 6º - O Comitê de Voluntariado e Serviço Comunitário apresentará um relatório anual ao órgão legislativo municipal, destacando as atividades realizadas, resultados alcançados e recomendações para a melhoria do programa.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

Daniel da Garagem
Vereador

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha autoria tem como objetivo estabelecer o Programa Municipal de Promoção do Voluntariado e Serviço Comunitário (PMVSC) em nosso município. O voluntariado e o serviço comunitário desempenham um papel fundamental no fortalecimento de nossa sociedade, na promoção da coesão social e no desenvolvimento sustentável de nossa comunidade.

O PMVSC é uma resposta à crescente necessidade de engajar cidadãos em ações de voluntariado e serviço comunitário que contribuam para o bem-estar geral da população. O voluntariado não apenas beneficia aqueles que recebem ajuda, mas também aqueles que doam seu tempo e habilidades, promovendo um senso de pertencimento, empatia e responsabilidade cívica.

Com este programa, buscamos:

1. Incentivar a Participação Cívica: O PMVSC proporcionará oportunidades para que nossos cidadãos se envolvam ativamente em questões locais e expressem seu compromisso com o bem comum.
2. Fortalecer as Comunidades Locais: As ações de voluntariado e serviço comunitário contribuirão para o desenvolvimento e fortalecimento das comunidades locais, abordando necessidades específicas e promovendo a resiliência comunitária.
3. Fomentar Parcerias: O programa facilitará a colaboração entre organizações sem fins lucrativos, empresas, escolas e indivíduos interessados em voluntariado, promovendo sinergias e eficiência no apoio às comunidades.
4. Reconhecer e Celebrar o Trabalho Voluntário: Através do sistema de reconhecimento e premiação, queremos honrar e celebrar os esforços daqueles que doam seu tempo e recursos para melhorar a vida dos outros.

A implementação deste programa contribuirá para a criação de um município mais inclusivo, coeso e solidário.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, acreditando que ele reflete nosso compromisso com a promoção do bem-estar de nossa comunidade e o fortalecimento de seus laços sociais.

SALA DAS SESSÕES, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

Daniel da Garagem
Vereador